

Lei Nº 237

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, por escritura pública, ao senhor Odino Moxeira Alves e cônjuge, de uma área de terra situada nesta cidade, como complemento de uma transação feita entre estes e a "Fundação Itapemirimensis de Ensino", para construção de um prédio escolar de grau secundário.

Art. 2º - As despesas a serem contraindadas em razão desta operação serão de responsabilidades da Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 18 de dezembro de 1958.

(a) Waldir Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 1958.

(a) João Felipe Abdemar
Secretário

Lei Nº 238

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários municipais, aos aposentados e pensionistas um Abono Natalino até de dois mil cruzeiros (R\$ 2.000,00).

Art. 2º - Para cumprimento do artigo precedente fica, outrossim, o Chefe do Executivo com permissão para abrir o necessário crédito especial, baseado no excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.